



EDITAL Nº002/2025 – PROF-FILO
PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES
TURMA 2026-2028

O Colegiado Geral do PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia torna público o edital que rege o processo seletivo de discentes para ingresso no período letivo 2026-2028, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2026.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL

- 1.1. O PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores(as) de Filosofia em exercício na Educação Básica.
 - 1.1.1. Entre os aprovados(as) no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os(as) professores(as) das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos(as) aptos(as) nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos(as) professores(as) das demais redes de ensino, até um máximo de 30% do quantitativo de professores(as) da rede pública inicialmente selecionados.
- 1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.3. O PROF-FILO concede aos(as) estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.
- 1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada *instituição associada*, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um *núcleo local* da rede nacional instituída pelo programa.

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

- 2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam Filosofia ou que sejam licenciados(as) em Filosofia, e que estejam em exercício da docência em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso.
- 2.2. Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas a serem distribuídas nos 25 (vinte e cinco) núcleos locais do PROF-FILO, conforme tabela abaixo:

REGIÃO	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas
CENTRO-OESTE	DF	Universidade de Brasília (UnB)	10
	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	10
	MT	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	10
NORTE	AC	Universidade Federal do Acre (UFAC)	10
	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	14
	RR	Universidade Estadual de Roraima (UERR)	10
	TO	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	10
NORDESTE	BA	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	14
	CE	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	8
	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	15
	MA	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	16
	PB	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	14
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	9
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	18
	PE	Universidade Federal do Pernambuco (UFPE)	15
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	16
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	16
SUL	PR	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	8
	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	9
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	10
SUDESTE	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	12
	MG	Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)	8
	RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	16
	SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	11
	SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	10
Total			300

2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições,

poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos(as) destinatários(as), deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexo.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão admitidos como estudantes do PROF-FILO professores(as) da Educação Básica que comprovem:

- i. possuir licenciatura em qualquer área;
- ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
- iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.

3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o(a) interessado(a) deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.

3.4. O(a) candidato(a) se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.

3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://sigproffilo.c3sl.ufpr.br/selecao.php>.

3.6. No formulário de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o(a) candidato(a), sua formação acadêmica e seu vínculo profissional, deverão ser anexados arquivos no formato pdf dos seguintes documentos:

- i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
- ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
- iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
- iv. Projeto de pesquisa;
- v. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos(as) candidatos(as) que

concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme os anexos específicos a este edital.

3.6.1. Estão dispensados de anexar as declarações e/ou atestados previstos na alínea v. acima os(as) candidatos(as) inscritos na ampla concorrência, em modalidades sem tais exigências ou em instituições associadas nas quais não ocorra reserva de vagas.

3.7. A critério das instituições em que houver essa modalidade de concorrência, poderão ser feitas aos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas exigências adicionais, tais como o comparecimento a bancas de heteroidentificação. O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o(a) candidato(a) de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

3.8. Cada candidato(a) deverá preencher apenas um formulário de inscrição. Na eventualidade de haver mais de um formulário preenchido para um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado válido apenas o último formulário enviado.

3.9. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos indispensáveis elencados no item 3.6 acima.

3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$80,00 (oitenta reais).

4.2. O(a) candidato(a) deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por um dos meios disponíveis no formulário de inscrição.

4.3. Após o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante ao formulário de inscrição, conforme consta nas Informações aos(as) candidatos(as).

4.4. Os(as) candidatos(as) com pendência no pagamento da taxa de inscrição na data do início da primeira etapa do processo seletivo terão a sua inscrição anulada.

4.5. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. O curso é inteiramente gratuito.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A organização e a condução do processo seletivo estarão a cargo da coordenação geral do PROF-FILO e das coordenações dos núcleos locais, apoiados por comissões de seleção constituídas para essa finalidade em cada núcleo.

5.2. O processo seletivo consistirá em duas etapas subsequentes e eliminatórias: avaliação de projeto de pesquisa e arguição do projeto de pesquisa.

5.2.1. Para a realização das arguições dos projetos de pesquisa, os núcleos locais deverão observar as normas e recomendações administrativas e/ou jurídicas vigentes em suas instituições para o caso, ou para casos similares, de tal modo que, na eventualidade de haver impedimento formal para a sua realização, a etapa correspondente à arguição do projeto seja suprimida e, naquele núcleo, o processo

fique reduzido à etapa correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

- 5.3. Os(as) candidatos(as) serão pontuados(as) em ambas as etapas do processo seletivo com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 5.4. A pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) em cada etapa será divulgada em edital próprio antes do início da etapa seguinte.
- 5.5. Os(as) candidatos(as) que em qualquer etapa obtiverem pontuação inferior a 7 (sete) serão considerados(as) eliminados(as) do processo seletivo e não poderão realizar a etapa subsequente.
- 5.6. A pontuação final será o resultado da média aritmética das notas obtidas individualmente em cada uma das etapas do processo.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) serão considerados(as) aprovados(as).
- 5.8. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão elencados em ordem de classificação, conforme a ordem decrescente da sua respectiva pontuação final, em duas listas de classificação assim constituídas:
 - i. Professores(as) da rede pública de ensino;
 - ii. Professores(as) da rede privada de ensino.
- 5.9. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos(as) professores(as) da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista de classificação, até esgotar o montante de candidatos(as) aprovados(as) nessa categoria.
- 5.10. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos(as) demais professores(as) da rede privada dispostos(as) na respectiva lista de classificação, até um máximo de 30% do quantitativo de professores(as) da rede pública inicialmente selecionados(as).
- 5.11. Os(as) candidatos(as) assim selecionados(as) estarão aptos(as) a realizar a matrícula como alunos(as) regulares do PROF-FILO de seu respectivo núcleo.
- 5.12. A não realização da matrícula por parte de algum(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) para efetuar a matrícula até a data estabelecida para essa finalidade será considerada como desistência do(a) candidato(a), possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja chamado(a) para ocupar a vaga remanescente.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. Incentiva-se que o projeto de pesquisa aproveite algum desafio e/ou problema encontrado pelo(a) candidato(a) em sua prática docente como professor(a) de Filosofia na Educação Básica, a ser pensado filosófica e teórico-metodologicamente. Esse desafio e/ou problema implicará em processos e ações educativo-filosóficas que articulem uma perspectiva filosófica e que se materializem em um conjunto de atividades didáticas ou em produtos educacionais, tais como jogos, sequências

didático-filosóficas, propostas curriculares etc., sempre em coerência conceitual com a perspectiva filosófica assumida teoricamente.

- 6.2. Os projetos devem conter os seguintes itens: 1) apresentação do problema de pesquisa; 2) objetivos do projeto; 3) justificativa da relevância do projeto para a prática docente em Filosofia; 4) fundamentação teórica da concepção de ensino de Filosofia mobilizada no projeto; 5) proposta(s) de ação(ões) educativo-filosófica(s) (intervenções práticas), com projeção de produtos educacionais a serem gerados/obtidos; 6) metodologia de execução do projeto e das propostas de ações educativo-filosóficas (intervenções práticas); 7) referências bibliográficas utilizadas na confecção do projeto.
- 6.3. O texto do projeto deverá conter entre 15.000 e 25.000 caracteres com espaço, com, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto.
- 6.4. Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 6.5. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as) do projeto.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1. A arguição do projeto, destinada exclusivamente aos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase, será realizada em formato remoto, de modo on-line.
- 7.2. A lista dos dias e horários da arguição de cada candidato(a) será divulgada em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital), com os respectivos links para as salas virtuais.
- 7.3. Candidatos(as) que ingressarem no link das arguições após o horário previsto no edital não poderão realizar a arguição.
 - 7.3.1. Quaisquer impedimentos técnicos, tais como eventuais dificuldades de conexão ao link indicado no dia e horário previamente agendados, deverão ser comunicados imediatamente pelos candidatos à comissão local de seleção por meio de e-mail ou telefone divulgado para essa finalidade no edital de convocação desta etapa do processo seletivo.
 - 7.3.2. Caberá à comissão local de seleção avaliar as justificativas apresentadas pelos(as) candidatos(as) que alegarem impedimentos técnicos para o não atendimento ao agendamento inicial e, para aqueles(as) cujas justificativas forem acatadas, fazer novo agendamento para a arguição dentro do período definido neste edital para essa finalidade.
- 7.4. As arguições on-line, a critério da comissão local de seleção, poderão ser gravadas, mas não poderão ser publicizadas. As gravações, quando realizadas, destinam-se apenas ao uso da comissão local para dirimir eventuais dúvidas e/ou ao processo de julgamento de eventuais recursos interpostos ao resultado da avaliação.
- 7.5. No ato da realização da arguição, é indispensável aos(as) candidatos(as) a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).

- 7.6. A arguição compreenderá uma exposição de até 15 minutos do projeto pelo candidato(a) e um tempo de até 30 minutos no qual os membros das bancas apresentarão suas questões sobre o projeto e os(as) candidatos(as), suas respostas.
- 7.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto.
- 7.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao(a) candidato(a) avaliado(a), que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 7.9. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os eventuais recursos a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser realizados por escrito e entregues e protocolados nos núcleos locais.
- 8.2. Caberá às coordenações locais e, em segunda e última instância, à coordenação geral receber e deliberar sobre os recursos apresentados pelos(as) candidatos(as). Às deliberações da coordenação geral, não caberão mais recursos.
- 8.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site nacional do [PROF-FILO](#), na data estipulada no Cronograma.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 9.1. Concluídas ambas as etapas do processo seletivo e respeitados os prazos para eventuais recursos, o colegiado de cada núcleo local se reunirá para homologar os resultados e a lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 9.2. A lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para cada núcleo será divulgada em edital no site [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 9.3. A CAPES concede bolsas de estudo a uma parcela dos(as) ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento para essa finalidade.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Para ter direito à matrícula, o(a) candidato(a) deverá:
 - i. estar aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
 - ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>)
- 10.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 10.3. Os(as) candidatos(as) que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto

serão considerados(as) desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos(as) suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.

10.4. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:

- i. Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
- ii. Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
- iii. Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
- iv. Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação; e
- v. Comprovação de cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>)

10.5. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o(a) candidato(a) efetuou sua matrícula.

10.6. O(a) candidato(a) que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos(as) suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.

10.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo	Local
Lançamento do Edital da Turma 2026-2028	01/09/2025	PROF-FILO
Inscrições	01/09 a 20/10	PROF-FILO
Prazo limite para a homologação das inscrições	27/10	Núcleos
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos à homologação das inscrições	29/10	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	30/10	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	31/10	PROF-FILO
Primeira Etapa – Período para a avaliação dos projetos	3/11-14/11	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos aprovados por núcleo	17/11	PROF-FILO
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos à avaliação dos projetos	19/11	Núcleos

Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	20/11	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	21/11	PROF-FILO
Segunda Etapa – Período para arguição dos projetos (online)	24/11-5/12	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos(as) aprovados(as) na segunda etapa	08/12	PROF-FILO
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos à segunda etapa	10/12	Núcleos
Prazo limite para julgamento de recursos	11/12	Núcleos
Divulgação da classificação final com resultado dos recursos.	16/12	PROF-FILO
Divulgação do segundo resultado com a eventual redistribuição das vagas	19/12	PROF-FILO
Matrícula e início das aulas	A partir de 03/02/2026	Núcleos

11.1. Todos os recursos interpostos aos resultados das avaliações devem ser formalizados por escrito em comunicação dirigida à coordenação do respectivo núcleo do PROF-FILO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regimento Geral do programa, não podendo alegar delas desconhecimento.

12.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Colegiado Geral do curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2025

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenação Geral
PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO.....	11
ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFPE.....	12
ANEXO III – RESERVA DE VAGAS UFC.....	18
ANEXO IV - RESERVA DE VAGAS UFCA.....	24
ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB.....	33
ANEXO VI – RESERVA DE VAGAS UNESPAR.....	49
ANEXO VII– RESERVA DE VAGAS UFCG.....	57
ANEXO VIII - RESERVA DE VAGAS UnB.....	61
ANEXO IX - RESERVA DE VAGAS UFRGS.....	71
ANEXO X – RESERVA DE VAGAS UFMS.....	80
ANEXO XI – RESERVA DE VAGAS UFMA.....	86
ANEXO XII - RESERVA DE VAGAS UNIRIO.....	100
ANEXO XIII – RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE.....	109
ANEXO XIV – RESERVA DE VAGAS UFAC.....	115
ANEXO XV – RESERVA DE VAGAS UERN.....	126
ANEXO XVI – RESERVA DE VAGAS UFT.....	136
ANEXO XVII - RESERVA DE VAGAS UFPE.....	143
ANEXO XVIII – RESERVA DE VAGAS UFPR.....	154

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-diretor etc.], da Escola _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, telefone (____) _____, declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) nesta instituição de ensino, encarregando-se da disciplina/componente curricular/projeto _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do declarante

ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFPE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (IFPE)

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 46/2017, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2017-1/resolucao-46-2017-aprova-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.1.1 A Resolução Nº 46/2017/CONSUP/IFPE teve seu texto alterado pela Resolução Nº 132/2022/CONSUP/IFPE, no tocante aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e os (as) candidatos (as) com deficiência, estando também disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2022/resolucao-132-2022-altera-a-resolucao-no-46-de-29-de-dezembro-de-2017-a-qual-aprovou-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.2 No IFPE também existe a Resolução Nº 106/2021/CONSUP/IFPE, disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-106-de-3-de-novembro-de-2021.pdf>) que aprova o Regulamento dos Procedimentos para Preenchimento das Vagas reservadas para Indígenas e de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS			TOTAL
IFPE	VAC*	PPI**	PCD***	9
	6	2	1	

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

*** Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 02/2025/PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo

com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFPE.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Lucas Ollyver Gonçalves Barbosa
Coordenador do Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO - Núcleo IFPE
(Portaria IFPE/GR - Nº 1.131, de 9 de Agosto de 2024)

ANEXO II-A
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento ___/___/____, candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, do campus Vitória de Santo Antão do IFPE, auto declaro-me _____ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ___/___/____

Assinatura da/o candidata/o

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco(IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO II-B
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste _____ ato, _____ eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO II-C
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, que a/o candidato(a) _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – RESERVA DE VAGAS UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

A Coordenação Local do PROF-FILO da Universidade Federal do Ceará, em conformidade com o Edital Nº 02/2025 PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028 e a Resolução Nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023 estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DAS VAGAS DO NÚCLEO

1.1 Seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS					TOTAL
UFC	VAC*	PP**	I***	Q****	PCD*****	7
	8	2	2	1	2	

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para negros (pretos e pardos)

*** Vagas para indígenas

**** Vagas para quilombolas

***** Vagas para pessoas com deficiência

1.2 Para efeito desta seleção serão considerados negros (pessoas pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3 Considera-se um documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando sua identidade étnico- racial (vide anexo III-A).

1.4 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.5 Para efeito desta seleção serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide anexo III-C).

1.6 Para efeito desta seleção serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivos, declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide anexo III-D).

1.7 Para efeito desta seleção, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

1.8 Os requisitos para comprovação das deficiências e as condições adequadas de acessibilidade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Acessibilidade, pautando-se nas políticas e normativas de acessibilidade da Universidade Federal do Ceará.

1.9 As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição, junto com a declaração (vide anexo VIII-B) e

poderão passar por perícia médica na UFC.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão (conforme 1.3; 1.5, 1.6 e 1.7) deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

2.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

2.1.2 Cabe à comissão de seleção designada pela coordenação do Prof-Filo verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações previstas no art. 1º, por candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência, necessárias para que concorram às vagas reservadas a ações afirmativas.

2.1.3 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação instituída será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

3 O PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2 Em caso de desistência de candidato negro (pretos ou pardos), indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.4 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

Fortaleza, 25 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Hugo Filgueiras de Araújo
Coordenador do Prof-Filo - UFC

ANEXO III-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Autodeclaração étnico-racial

Eu, _____, candidato(a) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF ____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou negro (a). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico- racial:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL,
DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO III-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Autodeclaração de portador de deficiência

Eu, _____, candidato(a) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO III-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Autodeclaração de pessoa indígena

Eu, _____, candidata (o) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº____, CPF_____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou indígena, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados no presente edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL
DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO III-D
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Autodeclaração de membro de comunidade quilombola

Eu, _____, candidata (o) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº____, CPF_____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou membro de comunidade quilombola, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados no presente edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO IV - RESERVA DE VAGAS UFCA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia do núcleo da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sediado na cidade de Juazeiro do Norte-CE, a respeito do **Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028** da rede sediada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), e em conformidade com a **Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023** da UFCA, estabelece as seguintes normas para a reserva de vagas.

1 DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

1.1 De acordo com o **Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028**, a Universidade Federal do Cariri ofertará um total de 8 (oito) vagas. Desse total de vagas ofertadas, seguindo a **Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023** da Universidade Federal do Cariri, ficam reservados:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as);

II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas;

III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans;

1.2 As vagas serão reservadas seguindo as especificações dispostas na tabela abaixo:

Vagas:	Quantidade:
Reserva de vagas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as)	2 (duas)
Reserva de vagas para indígenas e quilombolas	1 (uma)
Reserva de vagas para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans	2 (duas)
Vagas para ampla concorrência	3 (três)

1.3 O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de um grupo prioritário, devendo para tanto informar no ato de inscrição a ordem de preferência e os documentos comprobatórios que assegurem sua participação na respectiva política de ação afirmativa.

1.4 Os/As candidatos/as que optarem por uma ou mais das modalidades elencadas na seção 1.1 deste anexo concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Desse modo, caso se

classifiquem dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, os/as candidatos/as não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.5 Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a posteriormente classificado/a que optou pela mesma modalidade do/a candidato/a desistente.

1.6 Na hipótese de não haver candidatos/as de uma das modalidades aprovados/as em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga daquela modalidade será revertida na seguinte prioridade: (1) candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as); (2) indígenas ou quilombolas; (3) pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans; e, por último, (4) ampla concorrência, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os/As candidatos/as que optarem por uma ou mais das modalidades elencadas na seção 1.1 devem apresentar, *no ato da inscrição*, além dos documentos previstos pelo **Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028**, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as):** (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo IV-A), conforme nomenclatura e incidência regional definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) **Candidatos/as indígenas:** (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Quilombola (Anexo IV-B); (ii) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, quando da ausência deste documento, (iii) Declaração de Pertencimento (Anexo IV-C) emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local;
- c) **Candidatos/as quilombolas:** (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Quilombola (Anexo IV-B);
- d) **Candidatos/as com deficiência:** (i) Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV-D); (ii) laudo médico atestando a condição característica desta modalidade;
- e) **Imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário:** (i) Documento comprobatório (certidão de Refugiados e Solicitantes de Refúgio, Reconhecimento de Condição de Apátrida, Visto Humanitário, ou qualquer documento oficial equivalente que ateste a condição do/a candidato/a);
- f) **Candidatos/as transgêneros/as:** (i) Formulário de Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo IV-E).

2.2 A autodeclaração de candidatos/as com deficiência deverá ser acompanhada por laudo médico com (i) identificação do/a emissor/a, mediante assinatura e carimbo, ou número de

registro no Conselho Regional de Medicina em atestados médicos, e (ii) identificação com nome completo e número de RG (com órgão emissor) ou CPF do/a candidato/a.

2.3 O/A candidato/a poderá expressar, no ato de inscrição, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente aos prazos estipulados pelo cronograma do **Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028**, inclusive nos casos em que o preenchimento das informações dos documentos se encontra incompleto.

2.5 O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o/a candidato/a de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

3. DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri, que estipulará a data e as condições (se presencial ou por videoconferência) para a aferição posteriormente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Casos omissos não previstos neste Anexo serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de setembro de 2025.

Italo Lins Lemos
Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Filosofia
do Núcleo da Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a)
de _____ e de
_____, Estado Civil
_____, residente em
_____, município de
_____, RG n.º _____, UF ___ expedido em
___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º
_____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____,
ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, declaro, sob as
penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas da população
negra.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão
Heteroidentificação da UFCA.

ANEXO IV-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO IV-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital nº _____, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, UF _____.

Data: __/__/____

Assinatura da liderança indígena: _____

ANEXO IV-D
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO IV-E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB

O Colegiado do PROF-FILO do Centro Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) (PROF-FILO/CFP/UFRB), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para a reserva de vagas.

1. RESERVA DE VAGAS

1.1 A Política de Reserva de vagas da UFRB é regida pela Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) e pela Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC). Resoluções disponíveis, respectivamente, no sítio https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronofoms/uploads/documento/resolucao-02-09-consuni.pdf e em https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronofoms/uploads/documento/20181205094305_122553.PDF

1.1.1 A Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFRB dispõe sobre a reserva de 10% das vagas de todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia aos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital (Cf. Art. 29, Parágrafo único da Resolução Nº 002/2009 do CONSUNI da UFRB).

1.1.2 O quesito de mérito corresponde à necessidade dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB atenderem ao previsto no item 3.1 do Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, o qual determina que o aluno(a) do PROF-FILO deve ser professor(a) da Educação Básica, em exercício em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso, e atender a estes três requisitos concomitantemente: (I) possuir licenciatura em qualquer área; (II) ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia; (III) estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

1.1.3 A Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2. DAS VAGAS DO PROF-FILO PROF-FILO/CFP/UFRB

2.1 Número total de vagas: 14

2.2. Reserva de vagas

2.2.1. Uma (01) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

2.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, três (02) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; uma (01) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas; e duas (02) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

2.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

2.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

2.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

2.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

2.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

2.2.8. Quadro sintético da reserva de vagas:

Núcleo	VAGAS					TOTAL
	VAC*	VSTA**	VN***	VIQT****	VPD*****	
CFP/UFRB	7	1	3	2	1	14

* Vagas para ampla concorrência (VAC)

** Vagas para Servidores Técnicos Administrativos da UFRB (VSTA) (10%)

***Vagas para Negras (os) (VN) (20%)

****Vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans (VIQT) (15%)

***** Vagas para Pessoas com Deficiência (VPD) (5%)

2.3. Processo de heteroidentificação

2.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos enviados no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo V-A**);

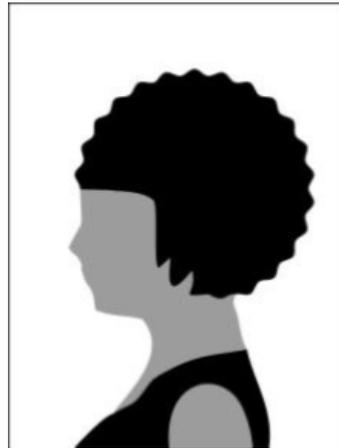
II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.

Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM



Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no seguinte link <https://forms.gle/BqPEXivEvgMLV8ae7> e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

2.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

2.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/BqPEXivEvgMLV8ae7> quando o vídeo enviado durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

2.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

2.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

2.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo V-B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

2.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo V-C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo V-D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

2.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo V-E**) no ato da inscrição.

2.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

2.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá, por meio do seguinte

link <https://forms.gle/ykNdTHHPkjkRLdzE9>, apresentar à CAPED, os documentos abaixo:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo V-F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo V-G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos que desejam participar do processo na reserva de vagas, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da reserva em questão, conforme especificado no item 2.2 e seus subitens subsequentes, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

3.2. Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.3. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**.

3.3.1 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 2.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

4. DOS RECURSOS

4.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra indeferimento na heteroidentificação deverão ser interpostos no seguinte link:

<https://forms.gle/yUaNqb8GNAh8f9bp7>

4.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

4.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>, no período constante no cronograma deste Anexo.

4.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

4.6 O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.7. A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Envio das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação e para a validação da autodeclaração da pessoa com deficiência	De 08/12/2025 a 10/12/2025
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da validação da autodeclaração da pessoa com deficiência	A ser divulgada até 12/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação e para a validação da autodeclaração da pessoa com deficiência	De 12/12/2025 a 14/12/2025
Publicação do Resultado preliminar dos Procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgado até 16/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo

Publicação Resultado do procedimento de validação da autodeclaração da pessoa com deficiência	A ser divulgado até 16/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Prazo para Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	De 16/12/2025 a 18/12/2025
Resultado Final dos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 19/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>

6.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço: <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>

6.4. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

6.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Filosofia - Núcleo CFP/UFRB.

Amargosa, 04 de julho de 2025.

Profa. Dra. Ana Carolina Reis Pereira
Coordenadora do PPG PROF-FILO Núcleo CFP/UFRB

ANEXO V-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____
_____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me: PRETO/A () PARDO/A ()**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO V-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____
_____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de
identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB
relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação
em _____, **declaro meu**
pertencimento ao povo indígena
_____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO V-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO V-D
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG _____ n.º _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO V-E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____, portador/a
do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
optante pelo nome social _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, para ingresso no
período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transexual,
travesti):**

() TRANSGÊNERO () TRANSSEXUAL () TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO V-F
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

Física Intelectual Auditiva Múltipla Visual Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO V-G

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____

Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO V-H
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VI – RESERVA DE VAGAS UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2026, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, da Resolução nº022/2021 – CEPE/UNESPAR, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR, bem como do Edital nº002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art.1º - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, regido pelo Edital nº002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

II – DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

Art.2º - Serão ofertadas um total de **08 (oito) vagas** no Processo Seletivo da Turma 2026-2028. Deste total de vagas, em respeito à Resolução nº022/2021 – CEPE/UNESPAR que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, ficam reservadas:

- I – 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e candidatos/as indígenas;
- II – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

Art.3º - Do total de vagas registrado no Edital nº002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028, ficam reservadas neste Processo Seletivo, o seguinte quantitativo de vagas:

Reserva de vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e candidatos/as indígenas	2
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1
Total de reserva de vagas	3

Art.4º - Os/as candidatos/as postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição (Anexo VI-A) no ato de inscrição no processo seletivo.

Art.5º - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

Art. 6º – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art.7º - Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

Art.8º – As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.9º - Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital nº002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2025-2027, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as):** i) Carta de Autodeclaração (Anexo VI-B), conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- b) **Candidatos/as indígenas:** i) Carta de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo VI-C); ii) Carta de Recomendação Indígena (Anexo VI-D) emitida por liderança indígena devidamente reconhecida de caráter local e/ou regional; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- c) **Candidatos/as com deficiência:** i) Carta de Autodeclaração (Anexo VI-E); ii) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;

Art.10º - Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art.11º - Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/os (pretos/as e pardos/as) serão convocados/as para Banca de Verificação a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do edital de confirmação e homologação das inscrições no processo seletivo.

§1º - A Banca de Verificação terá sua constituição e funcionamento regido pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, que trata da Comissão de Heteroidentificação, e suas alterações posteriores, para cumprimento da finalidade da política de ações afirmativas.

§2º - As Bancas de Verificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverão ser compostas de cinco (05) membros e seus respectivos suplentes, conforme rege a Portaria mencionada no §1º deste artigo.

§3º - A composição das Bancas de Verificação (Comissão de Heteroidentificação) para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) optantes da reserva de vagas, será

divulgada por meio de edital, pela Comissão de Processo Seletivo.

§4° - As bancas de Heteroidentificação serão realizadas em modo remoto, até que haja os recursos necessários à sua realização em modo presencial. É de responsabilidade das Comissões de Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação, a disponibilização dos links de acesso às Bancas de Heteroidentificação realizadas de modo remoto.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12° - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

Art.13° - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a resolução vigente.

Prof. Dr. Thiago David Stadler
Coordenador do Núcleo PROF-FILO | UNESPAR

ANEXO VI-A

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome completo:
RG:
CPF:
Optantes por reserva de vagas (assinalar apenas uma das modalidades): <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas; <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as com deficiência;
Necessita de Banca Especial durante o Processo Seletivo (prova escrita presencial; entrevista remota)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Descreva a(s) necessidade(s):
Assinatura:

ANEXO VI-B

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e do CPF nº _____, declaro que sou _____ [preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO VI-C

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e do CPF nº _____, declaro que pertenço a etnia indígena _____, e minha língua materna é a língua _____, sou residente e domiciliado/a na (rua, número, CEP ou terra indígena, aldeia) _____, município de _____, Estado _____. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO VI-D

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, e do CPF nº _____, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____, Estado _____, recomendo o/a candidato/a _____ para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, da Universidade Estadual do Paraná *campus* de União da Vitória.

_____, ____/____/2025.

Assinatura da liderança indígena	
----------------------------------	--

ANEXO VI-E

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e de CPF nº _____, declaro que sou pessoa com deficiência _____ [especificar deficiência], conforme Laudo Médico. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a à penalidades legais.

(Anexar documentos comprobatórios conforme Art.11 da Resolução 022/2021 – CEPE/UNESPAR: “Considera-se pessoa com deficiência, para finalidade de concorrência pelo sistema de reserva de vagas e/ou vagas suplementares, aquela autodeclarada e que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, bem como as condições previstas na Lei nº 12.764/2012 em seu Art. 1º, parágrafos 1º e 2º)

_____, __/__/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO VII– RESERVA DE VAGAS UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em conformidade com o Edital nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DA UFCG PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) é regida de acordo com a Resolução nº 02/2020, da Câmara Superior de Pós-Graduação (SODS), disponível no sítio institucional ([Resoluções](#)).

1.1.1 A Resolução nº 02/2020/SODS/UFCG teve seu texto alterado pela Resolução Nº 07/2021/SODS/UFCG, no tocante aos artigos 7º e 8º, estando também disponível no sítio institucional ([Resoluções](#)).

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Para este edital, o PROF-FILO/UFCG oferecerá 14 (quatorze) vagas. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo..

2.2 De acordo com a Resolução nº 07/2021/SODS/UFCG, do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra, 5% serão destinadas a indígenas e quilombolas e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, o que corresponde à seguinte distribuição:

Concorrência	Vagas
Ampla	10
De pessoas negras	3
De pessoas indígenas e quilombolas	1
De pessoas com deficiência	1
Total	14

2.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidatos(a) deve indicar, no ato da inscrição no processo seletivo, regido pelo nº 002/2025-PROF-FILO, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência.

2.2.2 O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos três grupos de concorrência restrita, deve eleger apenas um deles no ato da inscrição do processo seletivo regido pelo nº 002/2025-PROF-FILO.

2.2.3 Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas/quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo.

2.2.4 Candidatos inscritos para concorrência restrita também participam da concorrência ampla.

2.2.5 Vagas reservadas remanescentes serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo.

2.2.6 Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

2.2.7 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para concorrência restrita (Anexo VII-A) serão regidos(as) pela RESOLUÇÃO SODS Nº 07, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, que trata da Política de Ações Afirmativas, encontrada no endereço [Resoluções](#)

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os(As) candidatos(as) que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, deverão sinalizar no formulário de inscrição (item 3.5) do Edital nº 002/2025-PROF-FILO, observando o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 07/2021/SODS/UFCG:

Art. 6º Concorrerão às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas, os/as candidatos/as autodeclarados/as como negros/as, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo campo específico em formulário próprio no ato de inscrição no processo seletivo.

Art. 7º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§ 1º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo ou em casos de denúncia. Nessas situações, os alunos serão convocados para apresentação e contestação do contrário. Caso se comprove a fraude, a Universidade tomará as providências legais cabíveis, em consonância com o Ministério Público Federal (MPF), caso a caso, podendo levar ao cancelamento da matrícula daqueles cuja fraude foi constatada.

§ 2º Todos os candidatos que se autodeclararem com deficiência e que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera de Seleção do referido Programa de Pós-Graduação, deverão apresentar documentação comprobatória.

§ 3º Esses candidatos devem apresentar laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula.

§ 4º Para fins desta Resolução, será considerada com deficiência (PcD) a pessoa que se enquadra nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

§ 5º Para os casos de indeferimento da documentação comprobatória de pessoas com deficiência poderá ser constituída comissões ad hoc formada por especialistas.

Art. 8º Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão similar, quando estrangeiro.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos ou indígenas (PPI), o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º O candidato que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFCG ou outra instituição pública, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

§ 3º A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo, em função das medidas de restrição recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) será suspensa até que seja constituída uma comissão de heteroidentificação institucional.

3.2 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula **devem observar o disposto na Resolução nº 07/2021/SODS/UFCG.**

Campina Grande, 29 de agosto de 2025.

Colegiado do Núcleo da UFCG do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

ANEXO VII-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)
DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR VAGAS DE COTAS

Eu, _____, RG nº _____, declaro ser:

negro(a) (preto(a)/pardo(a)) indígena/quilombola pessoa com deficiência

e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da UFCG, Edital PROF-FILO Nº 002/2025, pelo sistema de concorrência a vagas de cotas. Declaro, também, estar ciente de que não sendo suficiente a identificação pessoal do candidato optante pela vaga de cota, esta autodeclaração será passível de validação por Comissão de Heteroidentificação, tendo ciência de que isso pode se dar em data posterior ao período de seleção, fora do calendário que consta neste edital. Caso, a qualquer momento, seja comprovado que não atendo às exigências da comissão de Heteroidentificação, declaro estar ciente de que serei excluído/a do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado/a do curso.

Data: ___/___/___

Assinatura _____

ANEXO VIII - RESERVA DE VAGAS UnB

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)

O Mestrado Profissional em Filosofia - Núcleo Associado da UnB (Prof-filo/UnB) torna público o Anexo ao Edital N°02/2025 de Processo Seletivo do PROF-FILO da turma 2026-2028 que estabelece normas específicas para a reserva de vagas.

Preâmbulo

1. O coordenador do Prof-Filo/UnB, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas e estabelece as normas específicas locais para reserva de vagas do curso de Mestrado Profissional em Filosofia no Processo Seletivo n°02/2025, em conformidade com as Resoluções n° 0080/2021, n° 044/2020, n° 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução n° 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução n° 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.1 O processo seletivo será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas:

a) sistema de ampla concorrência; b) sistema de política de ações afirmativas para negras(os); c) sistema de política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas; d) sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

2. De acordo com o Edital n°02/2025 - PROF-FILO, o Prof-Filo/UnB dispõe de um total de 10 (dez) vagas. Destas, 8 (oito) vagas são destinadas à ampla concorrência, 2 (duas) vagas são reservadas à política de ações afirmativas para negras(os), 1 (uma) vaga adicional é reservada à política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas, e 1 (uma) vaga adicional é reservada à política de ações afirmativas para pessoas com deficiência.

2.1 A partir da Resolução CEPE n. 44/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP n. 5/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o presente processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Filosofia prevê reserva de vagas para candidatas(os) negra(os), e reserva de vagas adicionais para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade.

2.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE n° 0090/2022.

2.3.1 Recursos deverão ser encaminhados diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

- 2.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar a(o) candidata(o) para uma nova verificação presencial.
- 2.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.
- 2.4 Na hipótese de não haver candidatas(os) que optem pelas políticas de ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 2.5 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).
- 2.5.1 Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) socialmente reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE n. 0090/2022.
- 2.5.2 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para negras(os) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.
- 2.5.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.
- 2.5.4 As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.5.5 As(os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).
- 2.6 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.
- 2.6.1 Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.
- 2.6.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.
- 2.6.3 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.
- 2.7 Vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.7.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição). Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

2.7.3 Não havendo candidatas(os) com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas ao sistema de ampla concorrência.

2.8 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da política de ações afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível neste anexo e endereçado via sistema.

2.9 No ato da inscrição, além do preenchimento correto de todos os campos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

2.9.1 Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma autodeclaração para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas para candidatas(os) negras(os) ou indígenas ou quilombolas ou pessoa com deficiência, conforme modelos disponíveis neste anexo;

2.9.2 Candidatas(os) indígenas deverão encaminhar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo disponível neste anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo étnico;

2.9.3 No caso de candidatas(os) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo quilombola;

2.9.4 Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

2.9.4.1 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital;

2.9.4.2 O laudo médico deverá conter: 1) a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; 2) a especificação do grau de deficiência.

2.10 A(o) candidata(o), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

- 2.11 As(os) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.
- 2.11.1 Serão encaminhados à Comissão de Heteroidentificação os nomes que tiverem sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo.
- 2.11.2 As(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas etapas do processo seletivo serão comunicadas(os) da data, horário e local de comparecimento perante a Comissão.
3. A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser feita no prazo de um ano após o ingresso da(o) candidata(o) no Prof-Filo/UnB.
4. A interposição de recurso, em qualquer uma das etapas, deverá ser enviada ao e-mail prof-filo@unb.br, com a devida fundamentação, e respeitando-se os prazos definidos no cronograma geral.
- 4.1 Os recursos deverão ser apresentados através de formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível no seguinte link: https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf.
5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão local de seleção, ouvindo a coordenação nacional do PROF-FILO.
6. Ao inscrever-se no processo seletivo, a(o) candidata(o) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste anexo.

Brasília, 1º de setembro de 2025

Prof. Dr. Herivelto P. Souza
Coordenador Prof-Filo | UnB

ANEXO VIII-A

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____ (cidade,
estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/_____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negras(os).

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura)

ANEXO VIII-B

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/_____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas(os) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____, ___ de _____ de _____

(assinatura)

ANEXO VIII-C

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/_____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas(os) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____, ___ de _____ de _____

(assinatura)

ANEXO VIII-D

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____ (cidade,
estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/_____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Prova em tamanho ampliado | <input type="checkbox"/> Prova em Braille |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional para realização da prova | <input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Libras |
| <input type="checkbox"/> Ledor | <input type="checkbox"/> Transcritor |
| <input type="checkbox"/> Mobiliário acessível | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Qual? _____ | |

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura)

ANEXO VIII-E

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filha(o) de

_____ e de

_____, tendo (pequeno texto

que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura da(o) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO VIII-F

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

_____ localizado em _____, declaramos
que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filha(o) de
_____ e de
_____, tendo (pequeno texto
que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura da(o) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO IX - RESERVA DE VAGAS UFRGS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PROF-FILO/UFRGS) torna público o Anexo ao Edital N°002/2025 de Processo Seletivo do PROF-FILO da turma 2026-2028 que estabelece normas específicas para a reserva de vagas em conformidade com a Resolução 15/2023 do CONSUN/UFRGS e com a Resolução 837/2023 da CAMPG/UFRGS.

1. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS

1.1 De acordo com o Edital N° 02/2025-PROF-FILO, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, serão ofertadas 10 (dez) vagas para o núcleo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Em conformidade com a legislação em vigor ficam reservadas 4 (quatro) vagas para ações afirmativas e as restantes 6 (seis) vagas para ampla concorrência.

1.2 Em conformidade com o art. 1 da Resolução 15/2023 do CONSUN/UFRGS, são os seguintes os grupos que terão reserva de vagas no Processo Seletivo do Edital N° 06/2024-PROF-FILO para o núcleo UFRGS:

- I - pessoas pretas e pardas;
- II – indígenas;
- III – quilombolas;
- IV - pessoas com deficiência;
- V - pessoas travestis e transexuais;
- VI - pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
- VII - migrantes em condições de vulnerabilidade social.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No momento da inscrição, na ficha de inscrição eletrônica divulgada no Edital N° 02/2025-PROF-FILO, os(as) candidatos(as) de reserva de vagas deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer.

2.2 Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

2.3 Pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes deverão registrar, **através do preenchimento do anexo IX-E**, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção e juntar aos demais documentos de inscrição.

2.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração, devidamente assinado, a ser anexado juntamente aos demais documentos requeridos para inscrição (conforme especificado pelo item v, em 3.6 do Edital Nº 02/2025-PROF-FILO).

2.4.1 Os candidatos inscritos para reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, travestis, transexuais, refugiadas, com visto humanitário, migrantes em condição de vulnerabilidade social deverão submeter um termo de autodeclaração com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõem sua inscrição, devidamente assinado, correspondente ao **Anexo IX-A**.

2.4.2 Os(as) candidatos(as) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo IX-B**), deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

2.4.3 Os(as) candidatos(as) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo IX-C**), deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

2.4.4. A pessoa com deficiência, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo IX-D**), deverá apresentar laudo ou outro documento comprobatório da sua condição emitido, no máximo, até 3 (três) meses antes da data de divulgação deste Edital.

2.4.4.1 Para fins da análise de documentação, será considerada pessoa com deficiência o/a candidato/a que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999,

alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União. A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

2.5 O/A candidato/a com visto humanitário, refugiado/a ou migrante em condição de vulnerabilidade social deverá apresentar, no momento de sua matrícula, comprovação da sua situação (cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou do Documento de identidade de estrangeiro (RNE), vinculados à situação de refúgio, dentro do prazo de validade; OU cópia da decisão expedida pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados) que comprove a situação de refugiado, Protocolo de solicitação de refúgio ou Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade; OU cópia do documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.)

2.6 A verificação da autodeclaração e, se for o caso, da documentação correspondente será feita pela CPVA (Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnicoracial), ligada à CAF (Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas) da UFRGS, e poderá ocorrer a qualquer momento. A não comprovação da autodeclaração segundo os critérios dessa Comissão acarretará a desclassificação do/a candidato/a, a não homologação da matrícula ou, em caso de matrícula já efetivada, o desligamento do curso.

2.7 O/A candidato/a que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto às autodeclarações mencionadas neste Edital estará sujeito/a, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo a que se refere este Edital e terá, em consequência, sua matrícula recusada ou cancelada no Curso de Mestrado Profissional, o que poderá acontecer a qualquer tempo (cf. Artigo 8º, Decisão nº 429/2012 do Conselho Universitário da UFRGS).

2.8 Os(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas terão ressarcimento do pagamento da taxa de inscrição, desde que façam a solicitação por e-mail à coordenação do Núcleo UFRGS (prof-filo@ufrgs.br).

3. DA SELEÇÃO E DO INGRESSO

3.1 Nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os candidatos dos grupos apresentados no item 1.2 deste anexo.

3.2 A nota de corte final para os(as) candidatos(as) dos grupos apresentados no item 1.2 será 6 (seis), sendo inferior à nota de corte final aplicada para os candidatos de ampla concorrência.

3.3 Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.2 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente de acordo com as notas obtidas no certame.

3.3.1 Em caso de desistência de candidato(a) do sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a quem se aplica a reserva de vagas.

3.3.2 Havendo vagas remanescentes das destinadas à reserva, essas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Casos omissos não previstos neste Anexo serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

Porto Alegre, 02 de julho de 2025.

Rafael da Silva Cortes
Coordenador do PROF-FILO/UFRGS

ANEXO IX-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, REFUGIADAS,
COM VISTO HUMANITÁRIO, MIGRANTES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Eu, _____

(nome completo), () CPF ou () Passaporte ou () Registro Nacional de Estrangeiro ou () Outro
(especifique: _____), de número _____, declaro
para o fim específico de atender EDITAL N°002/2025 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM FILOSOFIA NA TURMA 2025-2028 do PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
(PROF-FILO/UFRGS), _____ que _____ sou

(pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexual, refugiada, com visto humanitário,
migrante em condição de vulnerabilidade social). Estou ciente de que, se for detectada falsidade
desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Justificativa da/o candidata/o para
concorrer por reserva de vagas como pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexual,
refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social: (*se
necessário, usar o verso) _____

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura

ANEXO IX-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

Eu, _____

_____ (nome completo), CPF de número _____, declaro para o fim específico de atender EDITAL N°002/2025 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA NA TURMA 2025-2028 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que sou pertencente ao Povo _____ Indígena

_____ (identificar a etnia) e membro da Comunidade Indígena

_____ (nome da terra indígena ou acampamento), situada nos municípios de _____, _____ (Estado). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura

*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n. 015/2023, do Consun/UFRGS.

ANEXO IX-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Eu, _____

(nome completo), CPF de número _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL N°002/2025 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA NA TURMA 2026-2028 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que sou pertencente à comunidade _____ quilombola

_____ (nome da comunidade quilombola) situada no(s) município(s) de

_____, _____ (Estado). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura

*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n.015/2023, do Consun/UFRGS.

ANEXO IX-D
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____

_____ (nome completo), CPF de número _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL N°002/2025 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA NA TURMA 2026-2028 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que venho requerer minha inscrição como pessoa com deficiência, nos termos do no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura

* A pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico de Especialista ou outro documento comprobatório da sua condição emitido, no máximo, até 3 (três) meses antes da data de divulgação deste Edital.

ANEXO IX-E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERIMENTO DE ACESSIBILIDADE PARA IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____

(nome completo), em razão de ser _____ (idoso, gestante, lactante, pessoa com deficiência) necessito das abaixo mencionadas condições de acessibilidade durante o processo de seleção.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura

Informe abaixo as solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção:

ANEXO X – RESERVA DE VAGAS UFMS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DA UFMS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas (PP), pessoas com deficiência (PcD), indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução COUN/UFMS no 154, de 17 de janeiro de 2022 e Resolução no 206-COUN/UFMS, de 1o de setembro de 2022.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, conforme Anexo.

Núcleo	VAGAS		TOTAL
	VAC*	AF**	
UFMS			10
	8	2	

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para ações afirmativas

2.2 As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução COUN/UFMS no 154, de 17 de janeiro de 2022.

2.3. O candidato autodeclarado pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda (PP), pessoa com deficiência (PcD), indígena e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo deste Edital, que será analisada por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS.

2.4. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.

2.5. A comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD) será realizada por meio da apresentação de laudo médico original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei (Decreto no 9.508/2018),

emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

2.6. O candidato que se autodeclarar indígena para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá comprovar condição por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - Rani, emitido pela Fundação Nacional do Índio - Funai.

2.7. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

2.8. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá enviar foto e vídeo, para verificação e autorização de matrícula.

2.9. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas (PP), pessoas com deficiência (PcD), indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, posteriormente classificados.

2.10. Na hipótese de não haver candidatos(as) de ações afirmativas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.11. Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação da UFMS não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculo simultâneo em cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para ações afirmativas, além dos documentos exigidos para a matrícula de candidatos de ampla concorrência, deverão:

a) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS : Autodeclaração de preto ou pardo assinada e registro fotográfico e filmagem do candidato de acordo com orientações em anexo.

b) CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS: Autodeclaração de indígena assinada, disponível no anexo deste edital; e Um dos documentos abaixo:

- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou

comunidade indígena.;

c) **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:** Autodeclaração de PcD (Anexo) e laudo médico (Anexo) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

d) **CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA:** Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo deste Edital; e Histórico Escolar do ensino médio.

e) **CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA:** Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo deste Edital; e Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Campo Grande, 20 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Marta Rios Alves Nunes da Costa
Coordenadora Local do Núcleo da UFMS no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO

ANEXO X-A

UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA E PESSOA COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2026.1 do Curso de mestrado doutorado do Programa de Pós-Graduação (PPG) em _____ para Ingresso no 1º semestre de 2026, que sou pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta, pessoa parda, pessoa com deficiência, indígena, pessoa com vulnerabilidade econômica. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO X-B

UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo VII), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: “nome do candidato_ano”.
3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) sem qualquer maquiagem;
 - f) sem óculos escuros;
 - g) sem chapéu, boné ou gorro;
 - h) sem uso de filtros de edição;
 - i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)”.
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: “nome do candidato_ano”.
4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas:

a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga.

7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO XI – RESERVA DE VAGAS UFMA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo da Universidade Federal do Maranhão – PROF-FILO/UFMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução nº3058– CONSEPE/UFMA. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2025, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação stricto sensu da UFMA, bem como do Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art.1º - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Maranhão, campus São Luís, Cidade Universitária Dom Delgado, regido pelo Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

II – DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

Art.2º - Serão ofertadas um total de 16 (dezesesseis) vagas no Processo Seletivo de 2025 (Turma 2026-2028). Deste total de vagas registrado no Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028, e em conformidade à Resolução nº3058– CONSEPE/UFMA que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Maranhão, fica reservado o quantitativo de vagas abaixo discriminado:

Ampla concorrência	9
Reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	3
Reserva de vaga para pessoas indígenas	1
Reserva de vaga para pessoas quilombolas	1
Reserva de vagas para pessoas trans	1
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1

Art.3º - Os/as candidatos/as postulantes às vagas reservadas às ações afirmativas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário de inscrição do processo seletivo.

Art.4º - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade. A autodeclaração da pessoa candidata à reserva de vagas na Ação Afirmativa goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento das Comissões de Heteroidentificação da Universidade Federal do Maranhão.

Art.5º Para avaliação de pessoa negra (pretos e pardos) a Comissão de Heteroidentificação

utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a a Comissão emitirá parecer final, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Parágrafo único: Os critérios fenotípicos a serem considerados na avaliação da pessoa negra serão, exclusivamente, os referentes ao conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como: a) A cor da pele. b) A textura dos cabelos. c) Os aspectos faciais - formato da boca e do nariz.

Art.6º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

Art.7º A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Art.8º - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

Art. 9º – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art.10º - Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

Art.11º – As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.11º - Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028, os seguintes documentos comprobatórios:

1 - Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as):

- a) Documento de Autodeclaração Racial de candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) informando as características fenotípicas (**Anexo XI-A**);
- b) Os/as candidatos/as aprovados/as nesta modalidades, **na divulgação do resultado preliminar**,

deverão apresentar à Coordenação do Prof-filo UFMA os seguintes documentos para a sua avaliação fenotípica na Comissão de Heteroidentificação (UFMA):

i. Gravar o vídeo contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, identificação do núcleo do prof-filo para o qual foi selecionado e justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

O vídeo do candidato negro (preto ou pardo) deverá conter as seguintes especificações:

- Individual,
- Recente,
- Frontal,
- Boa resolução,
- Fundo claro,
- Sem filtros de edição,
- Sem uso de maquiagem,
- Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com no máximo 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox).

ii. Fotografia (5 x 7 cm);

iii- Documento de Identificação com foto.

2) Candidatos/as e candidatos/as indígenas:

a) Documento de Autodeclaração étnico-indígena (**Anexo XI-B**);

b) Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena emitida junto ao Povo Indígena declarado. (**Anexo XI-C**);

A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN-UFMA Nº 01/2018.

3) Candidatos/as PcD (Pessoas com Deficiência)

a) Documento de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo XI-D**);

b) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

4) Candidatos/as quilombolas

a) Documento de Autodeclaração Racial de candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), informando as características fenotípicas (**Anexo XI-A**);

b) Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola (**Anexo XI-E**);

c) Declaração de Pertencimento Étnico/Residência (emitido por liderança quilombola) (**Anexo XI-F**).

i. Gravar o vídeo contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, Comunidade Quilombola, identificação do núcleo do prof-filo para o qual foi selecionado e justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

O vídeo do candidato negro (preto ou pardo) deverá conter as seguintes especificações:

- Individual,
- Recente,

- Frontal,
- Boa resolução,
- Fundo claro,
- Sem filtros de edição,
- Sem uso de maquiagem,
- Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox).

ii. Fotografia (5 x 7 cm);

iii- Documento de Identificação com foto.

5) Candidatos/as trans (pessoas transexuais, travestis, *cross-dressers* e pessoas que se identificam como terceiro gênero):

a) Documento de Autodeclaração - Pessoa com Identidade Trans (**Anexo XI-G**);

b) Carteira de Identificação por Nome Social (CNS) ou Declaração de Reconhecimento de Pessoa Trans (**Anexo XI-H**).

Art.12º - Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art.13 - Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os (pretos/as e pardos/as) e quilombolas serão convocados/as para avaliação da Comissão de Heteroidentificação Banca a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

§1º - A Comissão de Heteroidentificação terá sua constituição e funcionamento em conformidade ao exposto pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018 e em observância à Resolução nº 1899/2019-CONSEPE-UFMA que institui a Comissão de validação dos estudantes pretos e pardos.

§2º- A Comissão de Heteroidentificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverá ser compostas de três (03) membros e seus respectivos suplentes, conforme à Resolução nº 1899/2019-CONSEPE-UFMA.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade

Federal do Maranhão - UFMA. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

Art.15 - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

São Luís, 18 de junho de 2025.

Prof. Dr. Luis Hernán Uribe Miranda
Coordenador do Núcleo PROF-FILO - UFMA

ANEXO XI-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em conformidade com a Política de Ação Afirmativa (Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA) para Estudante que se autodeclara como pessoa negra (pretas e pardas) e a Lei nº 12.711/2012, me autodeclaro:

() Preto (a) () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura

ANEXO XI-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-INDIGENA
CANDIDATOS DECLARADOS COMO PESSOA INDIGENA

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e domiciliada/o na _____, Município _____, Estado _____ para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservada para Ação Afirmativa para pessoa indígenas conforme a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA e a Lei nº 12.711/2012, declaro que pertencço à (ETNIA INDÍGENA) _____

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura

ANEXO XI-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós indígenas, abaixo assinados, DECLARAMOS para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), que _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, candidato (a) à reserva de vagas na Política de Ação Afirmativa para Pessoa indígena, em conformidade a Lei Nº 12.711/2012 e a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA, pertence ao Povo Indígena: _____ localizado no município de: _____ Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Identificação da liderança/representante da comunidade indígena:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

2- Identificação da liderança/representante da comunidade indígena:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI-D
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência (PcD), em conformidade a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA e a Lei nº 12.711/2012, que sou pessoa com deficiência (ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA)_____.

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura

ANEXO XI-E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa para QUILOMBOLA, em conformidade com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA, que sou quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____, domiciliado _____, no Município _____, UF: _____

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Loca / Data: _____

Assinatura

ANEXO XI-F
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E/OU RESIDÊNCIA

Nós lideranças quilombolas, abaixo assinados, DECLARAMOS para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa para QUILOMBOLA, em conformidade com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA que o(a) candidato (a) _____,
RG _____, CPF _____, domiciliado _____ é quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Local/ Data: _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI-G
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
AUTODECLARAÇÃO PESSOAS COM IDENTIDADE TRANS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com o nome social _____, para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa à Pessoa Trans (pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero), declaro minha condição de _____ em conformidade com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA.

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura

ANEXO XI-H
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA TRANS

Declaramos para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa à Pessoa Trans, que o/a/e candidato/a/e _____, CPF _____, RG _____, domiciliado _____, no Município de _____, Estado: _____, é reconhecido/a/e socialmente como uma pessoa trans (pessoas transexuais, travestis, *cross-dressers* e pessoas que se identificam como terceiro gênero) que faz parte ou não da comunidade/rede/coletividade.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a ou cancelamento da matrícula e que também estaremos sujeitos/as, a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

Representante de órgão do Poder Público ou Organização da Sociedade Civil

Nome Completo do responsável:

CPF:

Assinatura:

Órgão/Organização:

Testemunha 01

Nome Completo da Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome Completo da Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Obs 1: Esta Declaração pode ser emitida por representantes de órgão do poder público, organização da sociedade civil e /ou por duas pessoas físicas como testemunhas.

ANEXO XII - RESERVA DE VAGAS UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, Núcleo PROF-FILO da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com o Edital Nº 002/2025 – PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos e Alunas – Turma 2026-2028, torna público o Anexo do edital para reserva de vagas relativas às ações afirmativas, em conformidade com a legislação vigente.

1 - DA POLÍTICA DA UNIRIO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.434, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Recomendação nº07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2005 (que institui a inclusão da pessoa com deficiência), a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação racial), Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGFAGU, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; **com a finalidade de preencher até 16 (dezesesseis) vagas para a turma 2026-2028 por ordem de classificação dos aprovados.**

2. DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Serão oferecidas **16 (dezesesseis) vagas** para o curso de Mestrado para 2026/1º semestre, conforme o quadro a seguir:

NÚCLEO	VAC*	VN**	VPCD***	****VTA	Total de vagas
UNIRIO	11	03	01	01	16

*VAC = Vagas para ampla concorrência

**VN = Vagas para quem se autodeclarar negro ou negra (pardo/parda)

***VPCD = Vagas para pessoas portadoras de deficiência

****VTA = Vaga para servidor técnico-administrativo da UNIRIO

2.1.1. As ou os candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas pelo sistema de cotas são chamados **optantes**;

2.1.2 As vagas reservadas ao sistema de cotas serão preenchidas, prioritariamente, com as ou

os candidatos optantes aprovados e classificados de acordo com a Nota Final.

2.1.3. As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão redirecionadas para ampla concorrência.

2.1.4. As ou os candidatos VN, VPCD e VTA concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.1.5. Em caso de desistência de candidatos ou candidatas optantes, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

2.1.6. Aplicam-se aos e às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos e às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

2.2 QUANTO À CANDIDATA OU AO CANDIDATO PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

2.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatas portadores de deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estarão reservadas **01 (uma) vaga** para os/as candidatos que se enquadrem nesta condição.

2.2.2. O/a candidato/a que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado abaixo no **ANEXO XII-B**.

2.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os/as candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV.

2.2.4 O(a) candidato(a) que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 2.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.

2.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o(a) candidato optante, conforme Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

2.3 QUANTO À CANDIDATA NEGRA OU AO CANDIDATO NEGRO

2.3.1. Entende-se por negro(a) ou pardo(a) : aquele que se autodeclarar.

2.3.2. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatos/as negros/as. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art. 1º, estarão reservadas **03 (três) vagas** para os e as candidatas(os) que se enquadrem nesta condição.

2.3.3. A candidata ou o candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração disponibilizado abaixo no **ANEXO XII-A**.

2.3.4. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e

regulamenta a Comissão de Heteroidentificação de negros e negras (pretos e pardos) no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO.

2.3.4.1. Todas as informações sobre o procedimento de heteroidentificação racial da Pós-Graduação da UNIRIO estão disponíveis na *Instrução Normativa nº 23*, disponível no endereço

<http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/comissao-de-avaliacao-da-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao/instrucao-normativa-no-23/view>

2.3.5. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos e das candidatos(as) negros (as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU.

2.3.6 O(a) candidato(a) será comunicado do horário e do endereço da entrevista por e-mail. Conforme o §9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 023, DE 25 DE AGOSTO DE 2021: *É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados enviados pela DPG seja por e-mail, incluindo spam, ou por meio de publicação em seu site oficial:*

<http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/comissao-de-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao>

2.3.7. No momento da entrevista, o(a) candidata deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

2.3.8. A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o(a) candidato(a) se apresente, em caso da entrevista por meio remoto, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, será considerado ausente.

2.3.9. Caso a entrevista seja por meio remoto, o(a) candidata deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

2.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

2.3.10.1 O(a) candidato(a) que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

2.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial.

2.4 QUANTO À CANDIDATA OU AO CANDIDATO SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) DA UNIRIO

2.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estará reservada **01 (uma) vaga** para os/as candidatas que se enquadrem nesta condição;

2.4.2. A candidata ou o candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado abaixo no **ANEXO XII-C**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As candidatas e os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 002/2025 – PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos e candidatas que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer à vaga destinada.

2.1.2 Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital Nº 002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

2.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas relacionadas à postulação de reserva de vagas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital Nº 002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição, relacionados à postulação de reserva de vagas. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição relativa à reserva de vaga pleiteada.

2.1.4 Os e as candidatos(as) postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição no ato de inscrição no processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Anexo do Edital Nº 002/2025 – PROF-FILO diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

3.2 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Valéria Cristina Lopes Wilke
Coordenadora do Núcleo da UNIRIO
Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

Maiores informações junto ao Núcleo UNIRIO: prof-filo.mestrado@unirio.br

Solicita-se que o *assunto* da mensagem contenha a seguinte informação: *referente ao PROF-FILO-UNIRIO*

ANEXO XII-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL (AUTODECLARAÇÃO)

Comissão de Heteroidentificação Racial de Pós-Graduação da PROPGPI

Eu,

____, inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento
____/____/____, candidatO(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 002/2025 ao
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, auto
declaro-me _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei
sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a
instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da candidata ou do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO, para garantia das vagas às pessoas de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é

particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO XII-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu,

____, inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____,

candidatO(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 002/2025 ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, auto declaro-me portador/a de deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da candidata ou do candidato

ANEXO XII-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

Eu,

__, inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento
____/____/____, candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 002/2025 ao
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, informo
que sou servidor/a público(a) lotado(a) na UNIRIO. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o
vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da candidata ou do candidato

ANEXO XIII – RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFSertãoPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFSertãoPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 14/2020, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifsertaope.edu.br/images/Consup/2020/Resolu%20n%2014%20PPI%204.pdf>).

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS			TOTAL
	VAC*	PPI**	PCD***	
IFSertãoPE	14	3	1	18

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

*** Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) Pcd (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) Pcd aprovados(as) dentro do número de

vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 02/2025-PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFSertãoPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFSertãoPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 12 de Junho de 2025.

Prof. Dr. Cristiano Dias da Silva

Coordenador Local do Núcleo do IFSertãoPE no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO

ANEXO XIII-A
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento ___/___/____, candidato(a)___ do concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, do campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE, auto declaro-me _____ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ___/___/____

Assinatura da/o candidata/o

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO XIII-B
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº
_____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, domiciliado na
_____, nº _____, município
_____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso
seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata
este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o
uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e
forma.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO XIII-C

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE
IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

ANEXO XIII-D
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, que a/o candidato(a) _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO XIV – RESERVA DE VAGAS UFAC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Acre (UFAC), *campus* Sede, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2025, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, da RESOLUÇÃO CONSU Nº 162, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, bem como do Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

I – DA ABRANGÊNCIA

1. O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Acre (UFAC), *campus* Sede, regido pelo Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

II – DAS VAGAS DO NÚCLEO UFAC

2. O Programa ofertará o total de 10 (dez) vagas, sendo 7 (sete) de Ampla Concorrência (AC) e 3 (três) vagas para Políticas de Ações Afirmativas (PAA), segundo predispõe a Resolução Consu nº 162, de 24 de novembro de 2023.
3. A reserva das vagas que tratam das Políticas de Ações Afirmativas (PAA) representa 25% do total, aplicada ao número total de vagas, e serão assim distribuídas:
 - 3.1. Para as Pessoas com Deficiência (PcD): 01 (uma) vaga, correspondentes a 5% do total de vagas, considerado o próximo número inteiro do percentual exigido por Lei.
 - 3.2. Para as pessoas pretas, indígenas, quilombolas e transgêneras: 02 (duas) vagas, correspondentes a 20% do total das vagas.

Reserva de vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD)	1
Reserva de vaga para candidatos/as pretas, indígenas, quilombolas e transgêneras	2
Total de reserva de vagas	3

4. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas (pretos, negros e pardos), indígenas e/ou quilombolas aquela que se autodeclarar no ato da inscrição, nos termos deste Edital.
5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas transgêneras aquela autodeclarada transgênera, transexual, intersexual, travesti, não-binária e/ou outras denominações relacionadas a gêneros e sexualidades não cis-normativas.

6. As pessoas autodeclaradas pretas, indígenas, quilombolas, transgêneras, bem como as pessoas com deficiência, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas para Políticas de Ações Afirmativas e às vagas destinadas para Ampla Concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas e com a ordem de aprovação e de classificação.
7. Na hipótese de não haver candidatos pretos, indígenas, transgêneros e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para PAA, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8. Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.
9. Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.
10. As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.
11. Nos casos de candidatos para as vagas de Políticas de Ações Afirmativas (PAA), além dos documentos demandados pelo Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028, deverão cumprir as seguintes instruções:
 - 11.1. As pessoas autodeclaradas pretas deverão anexar autodeclaração em que se identifiquem como pretas, pardas ou negras, em formulário específico.
 - 11.2. As pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar documento de apresentação assinado por liderança ou associação de seu povo ou, em caso de sua inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena.
 - 11.3. As pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar documento de apresentação assinado pela liderança de sua comunidade ou outra autoridade de seu território ou quilombo de origem ou por reconhecida organização ou associação do movimento quilombola.
 - 11.4. As pessoas autodeclaradas transgêneras deverão anexar documento de autodeclaração para comprovar as condições de elegibilidade na modalidade.
 - 11.5. As candidaturas às vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar declaração e laudo médico devidamente assinado por especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a

provável causa da deficiência, o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico. À exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição.

12. No ato da inscrição para a seleção, as candidaturas às vagas para PcD deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso, fornecendo relatório detalhado sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas, sendo que a ausência dessa informação implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade.
13. Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

III – DA MATRÍCULA

14. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula **devem observar o disposto na RESOLUÇÃO CONSU Nº 162, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.
16. Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Acre (UFAC), *campus* Sede. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.
17. Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a resolução vigente.

Rio Branco, 1 de setembro de 2025.

Colegiado do Núcleo do UFAC no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

ANEXO XIV-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome completo:
RG:
CPF:
Optantes por reserva de vagas (assinalar apenas uma das modalidades): <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as pretas, indígenas, quilombolas e transgêneras <input type="checkbox"/> Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)
Necessita de Banca Especial durante o Processo Seletivo (entrevista remota)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Descreva a(s) necessidade(s):
Assinatura:

ANEXO XIV-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e do CPF nº _____, declaro que sou _____ [preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO XIV-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e do CPF nº _____, declaro que pertenço a etnia indígena _____, e minha língua materna é a língua _____, sou residente e domiciliado/a na (rua, número, CEP ou terra indígena, aldeia) _____, município de _____, Estado _____. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO XIV-D
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, e do CPF nº _____, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____, Estado _____, recomendo o/a candidato/a _____ para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, da Universidade Federal do Acre (UFAC).

_____, ____/____/2025.

Assinatura da liderança indígena	
----------------------------------	--

ANEXO XIV-E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A QUILOMBOLA

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO) em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa para QUILOMBOLA, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSU Nº 162, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que sou quilombola _____ pertencente _____ à _____ Comunidade Quilombola _____, domiciliado _____, no Município _____, UF: _____

Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, ____/____/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO XIV-F
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, e do CPF nº _____, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____, Estado _____, recomendo o/a candidato/a _____ para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, da Universidade Federal do Acre (UFAC).

_____, ___/___/2025.

Assinatura da liderança indígena	
----------------------------------	--

ANEXO XIV-G
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A TRANSGÊNERO

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e de CPF nº _____, declaro que sou pessoa transgênera, transexual, intersexual, travesti, não-binária e/ou outras denominações relacionadas a gêneros e sexualidades não cis-normativas. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO XIV-H
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e de CPF nº _____, declaro que sou pessoa com deficiência _____ [especificar deficiência], conforme Laudo Médico. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a à penalidades legais.

[Anexar declaração e laudo médico devidamente assinado por especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico. À exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição].

_____, __/__/2025.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO XV – RESERVA DE VAGAS UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. DA RESERVA DE VAGAS

1.1 O Colegiado Local do Núcleo Prof-Filo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital 002/2025 – Prof-Filo, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para **pessoas com deficiência; autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas** e **vaga institucional para Técnico(a)-Administrativo(a) Efetivo(a) da UERN**, dentre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital, tendo como fundamento legal as seguintes Resoluções: [Resolução n. 071/2020 – Consepe](#), [Resolução n. 073/2020](#), - Consepe, [Resolução n. 08/2023 – Consepe](#), [Resolução n. 016/2023 – Consepe](#).

1.2 A operacionalização para o preenchimento das vagas reservadas, em consonância com os dispositivos legais acima citados, dar-se-á nos seguintes termos:

1.2.1 No processo seletivo para ingresso no ano 2026 no Prof-Filo/Núcleo UERN serão reservadas **03** vagas.

1.2.2 A reserva de vagas será destinada aos(às) candidatos(as): autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, pessoas com deficiência e vaga institucional para Técnico(a)-Administrativo(a) Efetivo(a) da UERN.

1.2.3 Os(as) candidatos(as) da reserva de vagas **devem atender também à característica docente de atuação na Educação Básica exigida pelo Mestrado Profissional em Filosofia** prevista nos itens 1.1; 3, do Edital n. 02/2025 – Prof-Filo.

Categoria	Nº de vagas
Pessoas com deficiência	01
Autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas	01
Técnico(a)-Administrativo(a) Efetivo(a) da UERN	01

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

2.4. Na oferta de vagas, caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas com deficiência, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos(as) candidatos(as) que atenderem os critérios da reserva de vaga.

2.5. A pessoa com deficiência, para concorrer à vaga reservada deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência.

2.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, que deverá ser encaminhado para perícia pela junta multiprofissional da UERN, nos termos da [Resolução 50/2022-CD](#) e suas alterações por meio da [Resolução 03/2024-CD](#).

2.6.1. Todos os laudos médicos deverão ser emitidos por profissional médico, indicando expressamente seu RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

2.7. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência intelectual/mental ou transtorno do espectro autista, é necessário relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência;

2.8. Para o (a) candidato(a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência auditiva, é necessário relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE), audiometria tonal e vocal;

2.9. Para o (a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência visual, é necessário relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter acuidade visual com a melhor correção. Nos casos de alteração do campo visual, laudo da campimetria (com RQE) assinado por oftalmologista (com RQE);

2.10. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência física, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

2.11. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência com fibromialgia, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

2.12. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos nas Lei nº 10.048/2000, **caso necessitem de condições específicas** para se submeterem às etapas de avaliação previstas no Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (**ANEXO XV-B**) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição;

2.13. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

2.14. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral;

2.15. Para efeito deste edital, são consideradas condições específicas: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras;

2.16. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos(as) candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição;

2.17. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;

2.18. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

2.19. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) para as vagas disponíveis no presente edital que se declararem pessoas com deficiência, serão convocados(as), a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

2.20. A avaliação biopsicossocial da deficiência dos(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência será realizada em Mossoró-RN pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.21. A Diretoria de Ações Inclusivas (DAIN) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

3.1. As pessoas que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas concorrerão às vagas reservadas de que trata o item 1.2.1 deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

3.4. Na oferta de vagas, caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.

3.5. O(a) candidato(a) que concorrer a reserva de vagas para na categoria de Cotas Étnico-Raciais de que trata o item 1.2.2 , deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.

3.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas na categoria de Cotas Étnico-Raciais, é preciso que seja apresentada autodeclaração conforme **(ANEXO XV-C)**, que deverá ser encaminhado para homologação pela Comissão do Processo Seletivo.

3.7. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais, se for o caso.

3.8. Na desistência de candidatos(a) para essa modalidade de reserva, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;

3.9. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cotas Étnico-Raciais, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos(as) e, também, em lista específica de candidatos(as) na condição de pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas.

3.10. Os(as) candidatos(as) classificados e aprovados para as vagas disponíveis no presente edital que se declararem pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados, a qualquer momento, pela Comissão de Heteroidentificação da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023, e Resolução nº 33/2023- CONSEPE.

3.11. O procedimento de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) deverá ser realizado antes do procedimento de matrícula e ocorrerá mediante convocação, em período/data, local e horário definidos em edital.

3.12. O Procedimento de heteroidentificação será fundamentado exclusivamente em critério fenotípico e, no caso de candidatos(as) autodeclarados(as) índios, em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

3.13. A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas previstas no presente edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) TÉCNICOS(AS) ADMINISTRATIVOS(AS) DA FUERN

4.1. As vagas reservadas aos servidores(as) técnico-administrativos da UERN, de que trata o item 2.3, aplicam-se a Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

4.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para candidatos(as) que se enquadram como servidores(as) técnicos administrativos da FUERN, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.

4.5. O(a) candidato(a) que concorrer(em) a reserva de vagas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) da FUERN, de que trata o item 1.2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.

4.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) da FUERN, é preciso que seja apresentado documento comprobatório de vínculo institucional (certidão de vínculo), e termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo conforme RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023. (**ANEXO XV-D**)

4.7. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) poderão pedir ressarcimento da taxa de inscrição, encaminhando a solicitação acompanhado de comprovante de vínculo com a FUERN, por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

4.8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) da FUERN, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos(as) os candidatos(as) e, também, em lista específica de candidatos(as) da categoria.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Junta Multiprofissional	A definir
Banca de Heteroidentificação	A definir

5.1. **O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional**, levando os documentos, laudos e exames originais, conforme previsto no item 2.6 deste anexo, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Núcleo Uern após agendamento com a equipe multiprofissional.

5.2. **O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena aprovado(a) no processo deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação**, conforme previsto no item 3.12 deste anexo em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Núcleo Uern após agendamento com a Comissão responsável.

MARCOS DE CAMARGO VON ZUBEN

Coordenação do Prof-Filo/Uern

Portaria 3465/2024-GP/FUER

ANEXO XV-A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

Declaração para pessoas com deficiência

Eu, _____, CPF n. _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, declaro, para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA/ NÚCLEO UERN no ano de 2025, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, ser pessoa portador(a) de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Caicó, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XV-B
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(caso necessitem de condições específicas para se submeterem às etapas de avaliação)

NOME:	
RG:	CPF:
<p>a) A pessoa com deficiência, caso necessite de condições específicas para se submeter aos processos avaliativos previstos neste Edital, deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação;</p> <p>b) A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, requerendo atendimento diferenciado, conforme o item anterior, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados para o atendimento dos demais candidatos solicitantes de atendimento especial, e não poderá recorrer em favor de sua situação.</p>	
JUSTIFICATIVA:	

ANEXO XV-C
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

Autodeclaração para candidatos(as) indígenas, negros(as) ou pardos(as)

Eu, _____, CPF n. _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA/ NÚCLEO UERN no ano de 2025, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Caicó, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XV-D
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM
VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU (Anexo da Resolução Nº 071/2020 –
Consepe)**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, matrícula nº _____, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) _____, em regime de trabalho de _____, afirmo o compromisso de afastamento das minhas funções, durante ___ meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com a finalidade de frequentar o curso de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO). ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

_____ -RN, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XVI – RESERVA DE VAGAS UFT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

A Coordenação Local do PROF-FILO da Universidade Federal do Tocantins, em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos(as) – Turma 2026-2028 e de acordo com a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 11 de maio de 2016, e a Resolução do Consepe-UFT 14/2017, de 22 de março de 2017, Resolução Consuni-UFT 36, de 12 de dezembro de 2018, as quais dispõem sobre as Ações Afirmativas na Pós-Graduação e na UFT, bem como de acordo com a Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento de até vinte por cento (20%) das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DAS VAGAS DO NÚCLEO

1.1 Seguem as distribuições das vagas:

Concorrência	Mestrado
Ampla	08
De pessoas negras, indígena, quilombolas e/ou pessoas com deficiência	02
Total	10

1.2 Para efeito desta seleção serão considerados negros (pessoas pretas ou pardas) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3 Considera-se um documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando sua identidade étnico- racial (vide **Anexo XVI-A**).

1.4 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.5 Para efeito desta seleção serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide **Anexo XVI-B**).

1.6 Para efeito desta seleção serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide **Anexo XVI-C**).

1.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1 do artigo 1 da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 (DOU, nº 136, 18 de julho de 2014).

1.8 É considerada pessoa com deficiência, conforme o art. 5º da Lei 5.296 de 2 de dezembro de 2004, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física

- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva

- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental

- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho.

V - deficiência múltipla

- associação de duas ou mais deficiências (DOU, nº136, 18 de julho de 2014).

1.9 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como o Termo de Veracidade e de Responsabilidade das Informações (Anexo -D)

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão (conforme 1.3; 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8) deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 002/2025/PROF-FILO.

2.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

2.1.2 Cabe à comissão de seleção designada pela coordenação do PROF-FILO verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a ações afirmativas.

2.1.3 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão encaminhará o caso para os setores competentes da Universidade para devida apuração.

3 O PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2 Em caso de desistência de candidato pretos, pardos, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes

serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.4 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

Tocantins, 27 de junho de 2025.

Prof. Dr. José Soares das Chagas
Coordenador Mestrado PROF FILO UFT
Portaria GAB/UFT nº 990 de 25/07/2023

ANEXO XVI-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Autodeclaração étnico-racial

Eu, _____, candidato(a) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Tocantins** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Tocantins que sou negro (a). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico- racial:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFT.

LOCAL,

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)

(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO XVI-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Autodeclaração de pessoa indígena

Eu, _____, candidata (o) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Tocantins** e detentor do Documento _____ de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Tocantins que sou indígena, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados no presente edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFT.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)

(igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL

(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO XVI-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Autodeclaração de membro de comunidade quilombola

Eu, _____, candidata (o) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Tocantins** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Tocantins que sou membro de comunidade quilombola, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados no presente edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFT.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)

(igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL

(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO XVII - RESERVA DE VAGAS UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia do núcleo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sediado na cidade de Recife-PE, a respeito do Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028 da rede sediada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), e em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE da UFPE, estabelece as seguintes normas para a reserva de vagas.

1 DA POLÍTICA DA UFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 17/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), disponível no sítio institucional <https://www.ufpe.br/documents/40006/0/RESOLU%C3%87%C3%83O+N%C2%BA+172021.pdf/6f76febe-918d-4c1f-a43e-18dd11486eba>

2 DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

2.1 Conforme define o Art. 1 da Resolução Nº 17/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE: Todos os cursos de pós-graduação (PPGs) stricto sensu da UFPE adotarão políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

2.2 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento anexo a este edital.

2.3 De acordo com o Edital Nº 2/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as)-Turma 2026-2028, a Universidade Federal de Pernambuco ofertará um total de 15 vagas. Desse total de vagas ofertadas, seguindo a Resolução nº 17/2021-CEPE da UFPE, ficam reservados:

I - 27% (por cento) para pessoas negras (pretos(as) e pardos(as));

II - 13% (por cento) para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, ciganas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

2.4 As vagas serão reservadas seguindo as especificações dispostas na tabela abaixo:

Pessoas negras (pretos(as) e pardos(as))	4 vagas
--	---------

Pessoas indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; ciganas; pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) 2 vagas

Vagas ampla concorrência

9 vagas

2.5 As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

2.6 As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

2.7 Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

2.8 Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

2.9 As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 É obrigatório no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo I pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

3.2 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

3.3 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

3.4 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

3.5 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando

inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

3.6 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente aos prazos estipulados pelo cronograma do Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) – Turma 2026-2028, inclusive nos casos em que o preenchimento das informações dos documentos se encontra incompleto.

3.7 O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o(a) candidato(a) de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

4 DA MATRÍCULA

4.1 3.1 A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Pernambuco, que estipulará a data e as condições (se presencial ou por videoconferência) para a aferição posteriormente.

Recife-PE, 30 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Gabriela da Nóbrega Carreiro
Coordenadora do Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO - Núcleo UFPE

ANEXO XVII-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município
de _____, UF____, filho(a) de
_____ e de
_____, Estado Civil
_____, residente em
_____, município de
_____, RG n.º _____, UF ____ expedido em
___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º
_____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____,
ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), declaro,
sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas da
população
negra.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão
Heteroidentificação da UFPE.

ANEXO XVII-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANOS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena () cigano.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO XVII-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital nº _____, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, UF _____.

Data: ___/___/_____

Assinatura da liderança indígena: _____

ANEXO XVII - D
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, do território quilombola _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital nº _____, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é pertencente à essa comunidade _____, residente na comunidade _____, localizada em _____, UF _____.

Data: ___/___/_____

Assinatura da liderança quilombola: _____

ANEXO XVII - E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO CIGANO

A liderança comunitária abaixo identificada, do território cigano _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital nº _____, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é pertencente à essa comunidade _____, residente na comunidade _____, localizada em _____, UF _____.

Data: ___/___/_____

Assinatura da liderança cigana: _____

ANEXO XVII - F
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO XVII -G
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO XVIII – RESERVA DE VAGAS UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

O Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em FILOSOFIA – PROF-FILO da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

§1º Com o objetivo de implementação de políticas de ações afirmativas, em atenção à Resolução 02/25-CEPE, serão destinadas 20% das vagas deste edital para o grupo de pessoas que se autodeclarem pretas e pardas (negras), indígenas, quilombolas, com deficiência, surdas ou pertencentes a minorias linguísticas, trans (transexuais e travestis), migrantes humanitárias e refugiadas, assim distribuídas:

Numero total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas (20%)
09 (nove)	07 (sete)	02 (duas)

§ 2º Conforme o § 3, do Art. 2, desta mesma Resolução 02/25-CEPE, fica estipulado que, caso "um candidato inscrito ou uma candidata inscrita para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas obtenha nota de classificação que lhe garanta o acesso às vagas para ingresso por ampla concorrência, respeitados os critérios de seleção para essas vagas, ele ou ela passará a ocupar a vaga da ampla concorrência. Nessa situação, a vaga reservada será redistribuída para ser preenchida por outro candidato aprovado inscrito ou outra candidata aprovada inscrita na mesma modalidade."

I- As candidatas e candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas para as ações afirmativas também devem inserir na plataforma os seguintes documentos, conforme cada situação específica:

- a) Candidatas negras e candidatos negros deverão apresentar o "Termo de autodeclaração" (Anexo);
- b) Candidatas e candidatos indígenas deverão apresentar "Termo de autodeclaração" (Anexo), acompanhado de declaração de pertencimento assinada por liderança local (chefia/ associação da aldeia);
- c) Candidatas e candidatos trans (transexuais e travestis) deverão apresentar o "Termo de autodeclaração" (Anexo, estando isentos da heteroidentificação caso já tenham retificado o nome e gênero em seus documentos;

d) Candidatas e candidatos quilombolas deverão apresentar o “Termo de autodeclaração quilombola” (Anexo), declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, com assinatura digitalizada do presidente ou da presidenta da associação de sua comunidade;

e) Candidatas e candidatos com deficiência e candidatos e candidatas surdas deverão apresentar o “Termo de autodeclaração” (Anexo), juntamente com documento comprobatório (laudo médico), conforme legislação vigente;

f) Candidatas refugiadas e candidatos refugiados, solicitantes de refúgio, portadoras e portadores de acolhida humanitária ou apátridas, deverão apresentar cópia, frente e verso, de documento oficial brasileiro que comprove a condição de migrante humanitária, refugiada ou solicitante de refúgio (RNM, CNM, protocolo de solicitação de refúgio).

Obs. 1: Em data e horário divulgados oportunamente, após a publicação do resultado final das inscrições e antes da divulgação do resultado final do processo seletivo, as pessoas que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas serão convocadas por e-mail para uma entrevista com uma banca de validação das autodeclarações. Aquelas que já possuem comprovante de validação da autodeclaração, emitido em outro certame da UFPR, estarão dispensadas da entrevista, desde que apresentem o referido comprovante juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição neste processo seletivo. A entrevista será presencial ou virtual.

Obs.2: Os(as) candidatos(as) que não tiverem suas autodeclarações confirmadas pelas bancas de validação passarão a disputar pela ampla concorrência.

Curitiba, 02 de setembro de 2025
Prof. Dr. Mauro Dela Bandera Arco Júnior
Coordenador local do PROF-FILO/UFPR

ANEXO XVIII-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____, inscrito(a) no Edital _____, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro, para o fim específico de concorrência às vagas por cota, que sou [Preto(a), Pardo(a)]. Declaro estar ciente de que, se mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital _____, mesmo com o fato apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local, data e assinatura da pessoa candidata

ANEXO XVIII-B
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no Edital _____, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro, para o fim específico de concorrência às vagas por cota, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, no Estado de _____. Declaro estar ciente de que, se mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital _____, mesmo com o fato apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local, data e assinatura da pessoa candidata

ANEXO XVIII-C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTI)

Eu, _____, inscrito(a) no Edital _____, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro, para o fim específico de concorrência às vagas por cota, minha identidade trans (transexual ou travesti). Declaro estar ciente de que, se mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital, mesmo com o fato apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Declaro ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é o nome que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução nº 29/15 – CEPE/UFPR.

Local, data e assinatura da pessoa candidata

ANEXO XVIII-D
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no Edital _____, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro, para o fim específico de concorrência às vagas por cota, que sou pessoa com deficiência, conforme documentação médica anexa. Declaro estar ciente de que, se mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital _____, mesmo com o fato apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data Assinatura do(a) Presidente da Associação

ANEXO XVIII-E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA SURDA COMO MINORIA LINGUÍSTICA (LIBRA COMO L1)

Eu, _____, inscrito(a) no Edital _____, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro, para o fim específico de concorrência às vagas por cota, que sou pessoa surda usuária de Libras como primeira língua, conforme documentação anexa. Declaro estar ciente de que, se mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital _____, mesmo com o fato apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Informar link do vídeo do Youtube (não LISTADO)

Local e data Assinatura do(a) Presidente da Associação

ANEXO XVIII-F
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, inscrito(a) no Edital _____, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro, para o fim específico de concorrência às vagas por cota, que sou quilombola pertencente à comunidade quilombola, localizada no Município de _____, no Estado _____. Declaro estar ciente de que, se mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital _____, mesmo com o fato apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local, data e assinatura da pessoa candidata

ANEXO XVIII-G
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____, RG _____,
Presidente da Associação da Comunidade Quilombola, localizada no Município de _____, no Estado _____, declaro que o(a) candidato(a) acima subscrito(a) conta com a anuência desta comunidade para sua autodeclaração.

Local e data Assinatura do(a) Presidente da Associação